

Lei n.º 1746 de 19 de Julho de 1968

Autoriza a construção de Escola Rural
e abre um crédito especial de R\$ 1.500,00.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma Escola Rural.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos).

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Orçamento de Precatários Municipal previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 19 de Julho de 1968.

Demônio D-1748
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de Julho de 1968.

Secretário.